



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 856/2004, DE 03/08/2004 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar e instalar o SIM – Serviço de Inspeção Municipal, no Município de Rosana e dá outras providências”.

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e instalar o SIM – Serviço de Inspeção Municipal, no Município de Rosana.
- Artigo 2º** - As regras concernentes ao funcionamento e instalação do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, serão regulamentadas pelo competente Decreto.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Artigo 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **03 (três) dias** do mês de agosto de 2004.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico